



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 90

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ° 011/ 2017

“Concede aumento real para acompanhar o Piso Nacional e atingir o percentual dos recursos do FUNDEB – limite mínimo dos 60%.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede aumento real de 12,533% aos profissionais do Quadro do Magistério, pertencentes à rede municipal de educação, com a finalidade de adequar os vencimentos do magistério na forma da Lei Federal 11.738/2008 e atingir o limite mínimo dos gastos com os 60% do FUNDEB.

Art. 2º - Concede aumento real de 12,533% aos cargos comissionados pertencentes ao Quadro de Magistérios: Diretor das Escolas Municipais, Diretor da Creche Municipal e Vice - diretor das Escolas Municipais, que passam a fazer parte do anexo II, da Lei Complementar 015/2011 com novas simbologias CC – 07 e simbologia CC – 08.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA: 83
esta lei

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de Maio de 2017.

Sala das sessões, 12 de maio de 2017.

Saulo Regis de Vilas Bôas - Presidente

Antônio Carlos de Souza - Vice-Presidente

Alessandra Caetano Siqueira Carvalho - Secretária Ad hoc

EM BRANCO